

As Demarcações Guarani, a Caminho da Terra Sem Mal

Maria Inês Ladeira

Antropóloga do Centro de
Trabalho Indigenista (CTI)

OS GUARANI NA MATA ATLÂNTICA E O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE SUAS TERRAS

Na região costeira do Sul e Sudeste do Brasil, entre os estados do Rio Grande do Sul e Espírito Santo, existem, atualmente, 53 aldeias guarani e incontáveis locais de parada provisória. As considerações apresentadas no presente artigo fundamentam-se na dinâmica de ocupação territorial dos Guarani que vivem atualmente nessa região litorânea do Brasil, cuja maioria é constituída pelos Mbya, seguidos dos Nhandeva (estes e os Kaiová compõem os três subgrupos guaranis no Brasil). Entretanto, muitas das situações que serão aqui mencionadas são também vivenciadas pelos Guarani no interior do Brasil, da Argentina e do Paraguai.

Inseridas na Mata Atlântica, ou próximas a ela, preferencialmente em regiões montanhosas (Serra do Mar/SP, Serra da Bocaina/RJ, Serra do Tabuleiro/SC), a maioria das áreas guarani do litoral brasileiro ainda não se encontra regularizada. Somente 13 delas, somando um total de 14.953,89 ha, estão demarcadas e homologadas. No entanto, mesmo essas áreas não estão totalmente livres de outras ocupações e das mais variadas formas de pressão, uma vez que os limites das terras guarani são impostos pela ocupação envolvente.

A aplicação das normas administrativas oficiais para demarcação das Terras Indígenas (TIs) mostra-se ineficaz diante do universo sociocultural guarani e da complexa situação territorial da etnia. Para se sair dos impasses que, via de regra, revertem na paralisação dos processos de regularização fundiária ou no desfecho insatisfatório para os índios e/ou seus confrontantes, é fundamental criar uma política que, considerando as peculiaridades do território e do modo de ocupação guarani, defina procedimentos adequados a garantir-lhes terras, levando em conta a realidade em seu conjunto.

Até o momento, o Estado não definiu as bases de uma política específica para a regularização das terras guarani, a partir dos êxitos

e fracassos de suas práticas. As diferentes políticas, experiências e estágios desse processo, nos vários estados da federação que abrangem o território Guarani, contribuem para essa situação.

DIREITO À TERRA

Atualmente, a região costeira, nos trechos cobertos pela Mata Atlântica, é palco de disputas entre latifundiários, pequenos proprietários, posseiros, índios e Unidades de Conservação. Cada um desses agentes conta com direitos constitucionais assegurados, apoios organizados, entendimentos e experiências diversificadas sobre o ambiente, a natureza e o “espaço”.

O texto constitucional, em seu artigo nº 231, confere aos índios “os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”, cabendo à União sua proteção e demarcação. Através desse preceito constitucional e de seu modo tradicional de ocupação, incluindo as práticas produtivas, os Guarani vêm conquistando direitos sobre as terras. Por outro lado, por constituírem uma população etnicamente diferenciada e minoritária nos diversos contextos regionais, as pressões por parte da sociedade nacional e as tentativas de controle de suas dinâmicas sociais e territoriais são uma constante.

Apesar da exigüidade das áreas destinadas aos Guarani, não tem sido fácil para eles obter o reconhecimento de suas terras. Os processos judiciais envolvendo as terras guarani começam com o início dos procedimentos para sua regularização. Ainda correm ações judiciais movidas por particulares contra comunidades guaranis (ou vice-versa) de São Paulo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e, mais para o interior, Mato Grosso do Sul.

Avessos a qualquer tipo de disputa pela terra, os Guarani aceitam a defesa de suas áreas através das disputas judiciais em razão de que estas se constituem num confronto “teórico”, intermediado por aliados, do qual participam diversos atores.

A partir da década de 80, quando se tornou inevitável o reconhecimento oficial das áreas ocupadas pelos Guarani no litoral, as con-

REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS GUARANI NO LITORAL

No litoral de São Paulo e Rio de Janeiro, a necessidade de regularização das áreas guarani deu-se em razão da rápida transformação desta região a partir da década de 70, época da construção de estradas e rodovias (principalmente a Rio-Santos), da crescente e desordenada ocupação e especulação imobiliária, da intensificação do turismo e da conseqüente invasão dos espaços ocupados pelos Guarani.

Até os anos 70, as aldeias guaranis situadas no litoral dos demais estados do sudeste e sul praticamente não eram consideradas. Havia apenas uns poucos registros sobre a presença guarani no Espírito Santo e em Parati (RJ) e sobre a aldeia Morro dos Cavalos (SC).

Para a Fundação Nacional do Índio (Funai), as áreas indígenas deveriam ser administradas e controladas pelos Postos Indígenas (PIs). Como os Guarani Mbya não aceitavam tal imposição, a Funai justificava a sua própria omissão.

Em razão do modo de organização da sociedade Guarani, determinado pelas dinâmicas sociais, pela ampla dispersão geográfica de suas aldeias, por sua história secular de contato e pelo comportamento ético-religioso em relação à terra que ocupam e procuram, os Guarani, de um modo geral, eram considerados "nômades e aculturados", o que comprometia os seus direitos enquanto índios.

Na verdade, os Guarani nada pediam; só queriam viver em paz em suas aldeias junto às matas, com autonomia e sem nenhuma forma de controle por parte do governo.

Até meados dos anos 80, as aldeias do litoral não eram reconhecidas pela Funai, nem pelos governos estaduais. As exceções eram as TIs de Peruibe e de Itariri, ambas no litoral sul de São Paulo, asseguradas por decretos estaduais de 1927 e 1962, e a aldeia de Parati-Mirim, por ato informal do governo do Rio de Janeiro de 1960.

SÃO PAULO, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Em 1983, o Centro de Trabalho Indigenista (CTI) encaminhou ao governo paulista um dossiê e um projeto para a regularização fundiária das áreas guarani no estado de São Paulo. Essa iniciativa motivou um convênio entre a Funai e o governo do estado, celebrado em 20 de dezembro 1984, pelo qual cabiam ao último os levantamentos técnicos e a demarcação física das áreas guarani.

Em 1987, as áreas ocupadas pelos Guarani no litoral paulista foram homologadas pela presidência da República. Itariri (Serra dos Itatins), Rio Branco, Crucutu, Morro da Saudade, Jaraguá, Rio Silveira e Boa Vista.

Entre 1992 e 1995, a Funai intensificou os trabalhos de identificação das TIs, promovendo convênios com outras instituições para agilizar os processos. Nesse quadro, através de convênio com o CTI, foram identificadas as três áreas do Rio de Janeiro (Bracuí, Araponga e Parati-Mirim), posteriormente homologadas.

No mesmo período, a Funai deu início ao reconhecimento formal de duas áreas situadas no município paulista de Mongaguá: Aguapeu (que viria a ser homologada em 1998) e Itaoca (cuja portaria ministerial declarando a posse permanente guarani é de abril de 2000). No Espírito Santo, foram realizados os estudos para ampliação das áreas tupiniquins, onde se encontram as aldeias guarani Boa Esperança e Três Palmeiras.

Mais recentemente, foi homologada a área do PI Peruibe, em São Paulo, com os mesmos limites que haviam sido decretados pelo governo estadual em 1927.

PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL

Em 1990, o CTI apresentou à Funai relatório antropológico e fundiário sobre as aldeias guarani situadas na região lagunar estuarina do Paraná (ilhas Peças, Superagui e Cotíngia), apresentando proposta de delimitação da aldeia da Ilha da Cotíngia. Em anos posteriores, a Funai concluiu a identificação e homologou essa TI.

No Rio Grande do Sul, entre 1992 e 1995, a Funai identificou as áreas Taim, Pacheca, Águas Brancas, Cantagalo, Capivari, Barra do Ouro e Varzinha, além de Salto Grande do Jacuí, que, embora situada no interior, é importante ponto de passagem para as famílias que se dirigem ao litoral. Cantagalo e Varzinha foram revisadas em 1998. No ano seguinte, foi publicada a portaria ministerial declaratória das TIs Pacheca, Águas Brancas e Capivari; Salto Grande do Jacuí foi homologada.

SANTA CATARINA

Em 1991, o CTI realizou um levantamento das comunidades guaranis no litoral de Santa Catarina. Foram encontradas seis aldeias e seis locais recentemente abandonados. O CTI solicitou à Funai a demarcação de Mbiguaçu, Morro dos Cavalos e Brusque.

Em 1996, integrantes do CTI, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Funai elaboraram relatório sobre as áreas guaranis afetadas pela duplicação da BR-101 (trecho Guarua/Palhoça). O relatório, encaminhado ao DNER, apontava 22 locais de ocupação guarani, entre os quais, dez aldeias formadas por famílias Mbya e Nhandeva.

A Funai constituiu, então, em 1998, um Grupo de Trabalho (GT) para eleição, identificação e delimitação das áreas de ocupação guarani na área de influência do trecho catarinense da BR-101 e outro para complementação dos estudos de identificação e delimitação da TI Mbiguaçu (SC). Durante os trabalhos, o GT levantou 15 aldeias ocupadas.

Ainda em 1998, a Funai identificou a aldeia de Massiambu. Em 1999, iniciou novos estudos sobre Morro dos Cavalos e criou GT para eleição de uma área para ser adquirida em favor das comunidades de Morro dos Cavalos e Massiambu, conforme convênio entre a Funai e a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil.

PENDÊNCIAS

Em Santa Catarina, até o momento, somente a área de Mbiguaçu teve o parecer favorável da Funai, publicado no Diário Oficial da União.

Em São Paulo, mais especificamente no município de Mongaguá, as áreas de Aguapeu e Itaoca, apesar de formalmente reconhecidas, abrigam em seu interior (consideradas as duas em conjunto) cerca de 70 posses, que incidem sobre as terras apropriadas para a agricultura.

A Funai pretende formar novos estudos em áreas guaranis no Rio Grande do Sul e também em São Paulo. Tendo em vista a não conclusão de vários procedimentos de regulamentação dessas terras, e diante dos constantes pedidos, por parte das comunidades indígenas, de ampliação de limites de áreas já homologadas, é fundamental uma avaliação para a criação de novas estratégias para o reconhecimento dos direitos dos Guarani sobre a terra.

seqüentes articulações entre diversas instituições para se efetivarem os procedimentos administrativos de regularização das mesmas obrigaram os Guarani a remodelar suas formas de relacionamento, agora muito mais complexas, com os diversos setores da sociedade nacional. Se antes encontravam-se “livres” para determinar as relações de contato circunstanciais, mantendo suas aldeias preservadas de ingerências externas, passaram então a ser alvo de interesses políticos, de sobreposição de programas assistenciais descontínuos, de maiores expressões de solidariedade e também de discriminação. Enfim, demarcação e o reconhecimento de suas áreas põem termo à invisibilidade antes pretendida e afetam o modo de vida anterior.

ACUADOS

No litoral de Santa Catarina, grupos familiares vivem uma organização social nos moldes tradicionais, mantendo relações de reciprocidade com outras aldeias, embora ocupando áreas exíguas: beiras da rodovia BR-101 e de estradas estaduais, terrenos públicos, fundos de terrenos de particulares, interior e proximidades do Parque Estadual Serra do Tabuleiro. Sem matas e terras apropriadas, as atividades de subsistência são quase impraticáveis. Tal condição leva esses grupos familiares a uma constante reordenação de seus espaços e indefinição quanto à fixação. Esta situação, não isolada, reflete a realidade vivida por outras famílias Guarani em outras regiões geográficas, como no complexo lagunar estuarino de Iguape (SP)/Paranaguá (PR), onde, entre 1990 e 2000, foram levantadas pelo CTI 13 aldeias, das quais sete estão hoje ocupadas.

Desse modo, decorridos 17 anos do início do processo de reconhecimento das aldeias Guarani do litoral, observam-se, em algumas regiões, as mesmas dificuldades de se compreender e reconhecer a presença dos Guarani e a necessidade de lhes destinar terras. Além disso, em decorrência do “desenvolvimento”, os chamados projetos sociais entram em cena: saneamento e abasteci-

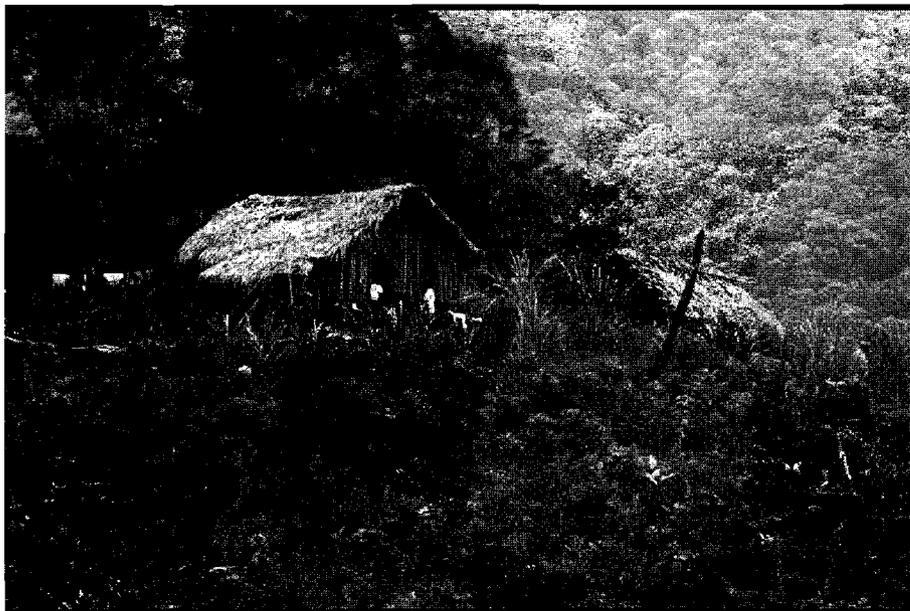
mento de água, usinas nucleares em Angra dos Reis, a duplicação da rodovia BR-101, Gasoduto Bolívia – Brasil, entre outros, e a criação de parques florestais, todos pleiteando o uso dos recursos naturais, sobretudo os hídricos, ou incidindo sobre as terras guaranis ocupadas.

TERRITÓRIO E COSMOLOGIA GUARANI

A preocupação com a definição de limites e cartografias para os territórios indígenas não partiu dessas sociedades. As situações de contato a partir da conquista rompem antigas alianças e hostilidades e, em razão da necessidade de confinar as comunidades indígenas para promover sua própria ocupação expansionista, a sociedade nacional produz a categoria de “terra indígena”, associando-a ao significado mais amplo de “território”, enquanto um espaço suficiente para o desenvolvimento de todas as relações e vivências definidas pelas tradições e cosmologias. Com relação aos Guarani, a redução do conceito de seu território ao de suas terras é totalmente imprópria.

Os Guarani (Mbya, Kaiova, Nhandeva) conseguiram manter a configuração de um vasto território - que compreende áreas localizadas no Brasil, Uruguai, Argentina e Paraguai – através de inúmeras aldeias aí espalhadas. Entretanto, se não ocupam seu território de forma contígua, este fato deve-se à expansão das sociedades nacionais, e não à perda da relação que mantêm com as terras invadidas. Muito ao contrário, os Guarani conservam uma relação simbólica e prática com o “mundo original”. Conscientes da falta de opções, insistem em preservar as pequenas áreas onde foram confinados, e que estão longe de conter os recursos ambientais necessários ao seu bem estar e à sua reprodução física e cultural.

A ocupação Guarani das aldeias e a apreensão de seu território acontece por meio de dinâmicas sociais e políticas e das redes de parentesco que implicam em permanente mobilidade. Tais caracte-



*Aldeia Rio Branco,
Itanhaém (SP).*

terísticas se expressam também nos movimentos migratórios, realizados ainda hoje por famílias do subgrupo Mbya. Assim, o conceito de território supera os limites físicos das aldeias e trilhas e está associado a uma noção de mundo que envolve a redefinição constante das relações multiétnicas, o compartilhar e dividir espaços.

Para os Guarani Mbya, em específico, o domínio de um amplo território afirma-se no fato de que suas relações sociais e de reciprocidade não se encerram exclusivamente nem em suas aldeias nem em complexos geográficos contínuos ou próximos. Elas ocorrem no âmbito do “mundo” onde se configura este seu território, envolvendo aldeias situadas em regiões próximas e distantes, e são elas que definem o sentido de ocupação espacial para este grupo.

Os índios Guarani Mbya do litoral procuram fundar suas aldeias com base nos preceitos míticos que fundamentam especialmente a sua relação com a Mata Atlântica, na qual, simbólica e praticamente, condicionam sua sobrevivência. No plano simbólico, consideram que a construção do mundo Mbya pelo “criador” deu-se em alguns pontos do litoral. Esses lugares, procurados ainda hoje pelos Mbya, apresentam, através de elementos da flora e da fauna típicos da Mata Atlântica, de formações rochosas e mesmo de ruínas de edificações antigas, indícios que confirmam essa tradição. Formar aldeias nesses lugares eleitos significa estar mais perto do mundo celestial pois, para muitos, é a partir desses locais que se facilita o acesso a *yvy marãey* (a “terra sem mal”), objetivo histórico perpetuado pelos Guarani através dos seus mitos. (maio, 2000)